TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2017/SCCC/ALMT

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado José Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Guilherme Maluf doravante simplesmente denominada **DOADORA** e, de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, com sede na Rua Presidente Médici,nº 490, Bairro: Planalto , Alto Paraguai/MT, CEP 78.410-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28**, representada por **Diane Vieira de Vasconcelos Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 08176490-4 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.435.751-34, doravante simplesmente denominado **DONATÁRIA**, sujeitando-se ambas as partes às normas do Art.5º e seguintes do Lei Estadual nº 9.347/2010, à Lei 8.666/93,resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente termo de doação pelas seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O presente termo visa a doação de bens móveis relacionados pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, considerados inservíveis para a Administração, com o exclusivo da Donatária.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

1.2. Serão entregues à **DONATÁRIA,** mediante termo de recebimento os seguintes bens:

Chapa	P. Anterior	Descrição	Categoria	Conservação	DtAquis.	VlrAquis.	Vlr Atual
001105	0007863	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA COM 04 GAVETAS	Outros Materiais Permanentes	INSERVÍVEL	04/09/2007	380,60	7,61
005245	0002589	MESA AUXILIAR EM MADEIRA	Mesa	INSERVÍVEL	18/04/2002	125,00	1,25
005439	0009636	SOFÁ 02 LUGARES EM TECIDO	Sofá	INSERVÍVEL	20/08/2003	1.240,00	12,40
005614	0001057	ESTACAO DE TRABALHO EM MADEIRA	Mesa	INSERVÍVEL	18/12/2005	1.993,45	19,93
005625	0001037	ESTACAO DE TRABALHO EM MADEIRA	Mesa	INSERVÍVEL	18/12/2005	1.993,45	19,93
008258	0006639	CADEIRA FIXA EM COURVIM COM BRACO ESTRUTURA EM METAL - COR PRETA	Cadeira	INSERVÍVEL	21/02/2006	481,00	9,62
009995		CADEIRA FIXA EM COURVIM COM BRACO ESTRUTURA EM METAL - VANDAFLEX - COR PRETA	Poltrona	INSERVÍVEL	03/06/2016	990,00	990,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1. O valor global do presente Termo de Doação é de R$ 1.060,74 (hum mil e sessenta reais e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens supra listados serão entregues nas dependências da ALMT a um representante da **DONATÁRIA**, devendo ser acompanhado por um servidor da Comissão de Inventário, Doação e Avaliação de Patrimônio ou da Gerência de Materiais e Patrimônio.

3.2. A **DOADORA** se isenta de qualquer deslocamento ou disponibilização de automóvel ou pessoal para realização da entrega dos bens, ficando sob responsabilidade da **DONATÁRIA** realizar a retirada dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO

4.1. Considerando a inconveniências socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis e em desuso na ALMT, com fundamento no Art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, conforme elementos contidos no processo sob o nº de **protocolo 012.661/2017.**

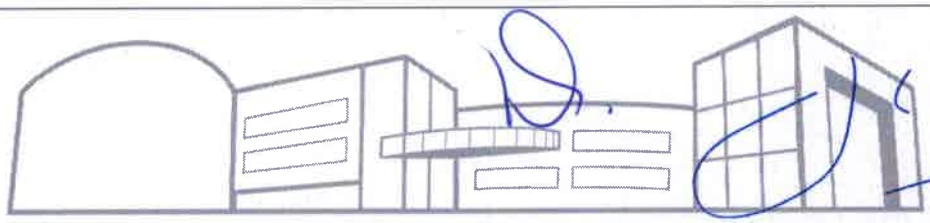

4.2. Sob pena de reversão dos bens doados a **DONATÁRIA** deverá se comprometer a:

I – Usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e preceitos legais.

II – Comprometer-se a não alienar os referidos bens e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doá-los a outras entidades de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A **DONATÁRIA** é obrigada a conservar os bens doados, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

5.2. Em caso de uso em desconformidade com a finalidade pública do bem, este será devolvido ou revertido em pecúnia, no valor que foi avaliado.

5.3. A **DONATÁRIA** não poderá jamais recobrar da **DOADORA** as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada, sejam melhorias necessárias ou, até mesmo, voluptuosas.

5.4. Em obediência a Lei 8666/93, o presente termo é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

6.1. São obrigações da **DONATÁRIA**:

a) Efetuar a gerencia e uso dos bens móveis;

b) A **DONATÁRIA** obriga-se a utilizar os bens do **ANEXO** do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.

c) Responsabilizar-se por utilizar os bens móveis de acordo com o que estabelecem as normas de uso;

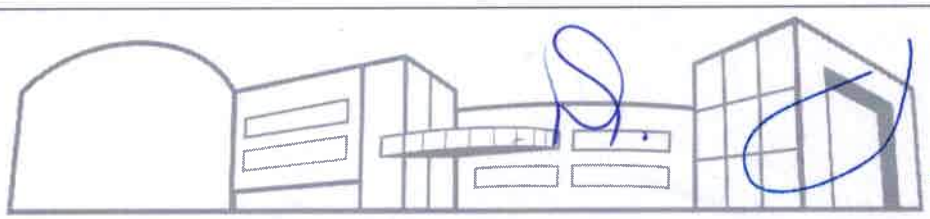

CLÁUSULASÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

7.1. São obrigações da **DOADORA**:

a) Garantir a disponibilidade dos bens móveis;

b) Por este ato, a **DOADORA** transfere à **DONATÁRIA**, irrevogavelmente, o domínio, a posse, a responsabilidade e a propriedade sobre os bens.

CLÁUSULAOITAVA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente instrumento será regido pela Lei Estadual nº 9.347/2010, a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA–DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, a ALMT providenciará a publicação do extrato em seu Diário Oficial, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **DONATÁRIA** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições estabelecidos na legislação pertinente e no presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

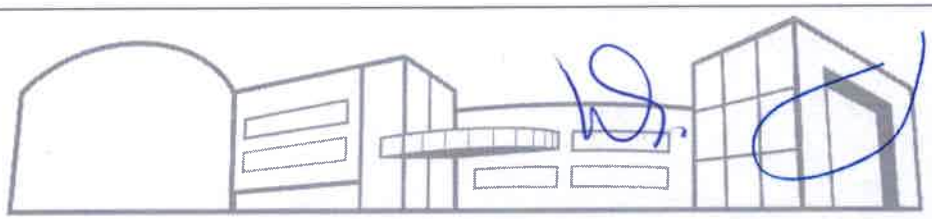

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

11.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) para cada parte interessada e 01 (uma) para a Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos da AL/MT.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2017.

CONTRATANTE	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO **CNPJ nº 03.929.049/0001-11**	Eduardo Botelho: _____ **Presidente** Guilherme Maluf: _____ **1º Secretário**
CONTRATADA **PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** **CNPJ nº 03.648.532/0001-28**	**REPRESENTANTE LEGAL** **Diane Vieira de Vasconcelos Alves** RG nº 08176490-4 SSP/RJ e CPF nº 804.435.751-34 Assinatura: Diane Vieira de Vasconcelos Alves
TESTEMUNHA NOME: Luzia da Silva Ribeiro RG Nº: 23.392.713-X SSP/SP CPF Nº: 124.952.498-93 ASSINATURA: _____	**TESTEMUNHA** NOME: Guilherme Matos Reis RG Nº: 20716664 CPF Nº: 040.498.741-99 ASSINATURA: _____

Deputado Guilherme Maluf
Primeiro Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411